



LEI Nº 4830/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 11 DE MAIO DE 1992.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE

Prefeito.



Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender as despesas abaixo:

05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.42.188.1.15	OBRAS COMPLEMENTARES DE 02 UNIDADES ESCOLARES
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas acima serão provenientes de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.1.09	PROJETOS A CARGO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
4.3.1.1	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL	100.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, em 11 de maio de 1992.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Natanael Emery Lopes
NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente

Vanildo Leite
VANILDO LEITE
1º Secretário

Fausto Silva
FAUSTO SILVA
2º Secretário